



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de transporte aéreo, mediante a disponibilização de 01 (uma) aeronave, no dia 05 de outubro de 2024, para recolhimento para Salvador das urnas eletrônicas das zonas eleitorais do TRE-BA sorteadas para o teste de integridade no primeiro turno das Eleições 2024.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0007595-25.2024.6.05.8000, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 1º.07.2024

Hora: 15h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Lúcio Roberto de Oliveira

E-mail: lroliveira@tre-ba.jus.br . **Telefone:** (71) 3373-7084

Processo SEI n.º: 0007595-25.2024.6.05.8000

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: não há.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 100.520,00** (cem mil, quinhentos e vinte reais), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constante(s) do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”. Natureza da Despesa: - 3.3.3.90.33.03 - Locação de Meio de Transporte.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Especificações

II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de transporte aéreo, mediante a disponibilização de 01 (uma) aeronave, no dia 05 de outubro de 2024, para recolhimento para Salvador das urnas eletrônicas das zonas eleitorais do TRE-BA sorteadas para o teste de integridade no primeiro turno das Eleições 2024, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.
- 2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar n.º 123/2006 e o decreto n.º 8.538/2015.
- 2.6.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.7.** Não poderão participar desta licitação:
- a)** empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:
 - a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - b)** direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- b.1)** as vedações de que tratam a alínea “b” acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h)** os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips.

2.7.1. O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto e o preço, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. O valor unitário corresponde ao valor do quilômetro de voo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.2. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

4.2.1.1. Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das declarações previstas na **Seção XI deste Edital**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;
- c)** o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.5.1.1. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do ajuste após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).
- 5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- 5.3.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.
- 6.2.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção X deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R\$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - c)** Observada a **alínea “b”** acima, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos da **condição 10.6 deste Edital**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.3. Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.4.1. A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.7. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.11. Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da condição 7.9 deste Edital**.

7.11.1. Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei 14.133/2021, qual seja: disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.1. O pregoeiro deverá comunicar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, a disputa final.

8.2. Persistindo o empate e na ausência de critérios objetivos previstos nos inciso II a IV do [art. 60, da Lei nº 14.133/2021](#), e no seu § 1º, estando indefinidas as formas de aferição e comprovação pela licitante, ainda pendentes de regulamentação e/ou de Ato da Secretária de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fim de resguardar critérios isonômicos e transparentes, evitando-se interpretações subjetivas, será realizado sorteio (conforme previsão constante do Acórdão 723/2024 – Plenário TCU), da seguinte forma:

- a)** o Pregoeiro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, convocará as licitantes para participarem da sessão de desempate, que ocorrerá via plataforma Zoom <https://zoom.us/join>, informando data e hora do sorteio, bem como o link e a forma de acesso.
- b)** na sessão de desempate serão atribuídos números sequenciais, iniciando-se pelo número 1, conforme a ordenação de nomes das licitantes empatadas que aparece na tela da fase de julgamento do sistema Comprasgov. Desse modo, o nome da primeira licitante que aparece na ordem classificatória do sistema, obterá o número 1, a segunda o número 2 e assim sucessivamente.
- c)** o sorteio será realizado utilizando-se um globo no qual serão inseridos os números de cada licitante empatada, quando serão sorteados todos os números para definição da ordem de classificação das empatadas. A primeira sorteada ficará em primeiro lugar, a segunda selecionada no globo ficará em segundo lugar, e assim sucessivamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) o Pregoeiro conduzirá a sessão de desempate, devendo participar mais dois servidores efetivos do Tribunal. Ao final do sorteio, será lavrada ata, a ser assinada pelos servidores presentes.

8.3. Os critérios de desempate previstos nas **condições 8.1 e 8.2 acima** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4. Quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea “b”** abaixo;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas, o **Pregoeiro** poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observadas a **condição 10.6 deste Edital**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 10.5 e 10.5.1**, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (**Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação**).

10.2. A **licitante** terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou
- b) de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a **condição 10.1** do Edital.

10.2.1. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a **licitante** deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.2**.

10.2.2. O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições 10.2 e 10.2.1 acima, somente ensejará a desclassificação da **licitante** caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços inexecutáveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. É indício de inexecuibilidade da proposta valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.5.1. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.5** acima, a inexecuibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Após a fase de julgamento de que trata a **Seção X deste Edital**, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo.

11.1.1. Será verificado se a **licitante** apresentou por ocasião do envio da proposta, por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

- a) Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- c) Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- f) **Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

11.1.1.1. A licitante responderá pela veracidade das informações contidas nas declarações apresentadas, na forma da lei, devendo manter durante a execução do contrato o cumprimento das condições habilitatórias, sob pena de extinção do contrato.

11.1.2. Para a Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
 - b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - f) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f.1) Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) emitido nos termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 135) ou Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) emitido nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC 135). Observação: a validade operacional será verificada por meio de consulta no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Civil, no link <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/especificacoes-operativas>.

11.1.3. Para a Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.4. Para a Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.5. Para a Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

11.1.6. Para a Qualificação técnica:

- a) Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra que a licitante executou o serviço de táxi aéreo.

- 11.1.6.1.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3 abaixo**.

11.2.1 Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

11.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.2.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

11.2.3 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.3. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.**

11.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.15.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição 11.14 acima**, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.14**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer **licitante** poderá apresentar intenção de recurso, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à **licitante** declarada vencedora.

12.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.2. A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro** dar-se-á em fase única.

12.3. Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.4. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.5. Mantida a decisão pelo **Pregoeiro**, o recurso será apreciado pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do Anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado **pela licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.5. Será facultado à Administração, quando a **licitante** não assinar o termo de contrato, no prazo previsto na **condição 14.4**, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, nos termos do disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.5.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 14.5 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.6.1. A regra da condição **14.6** acima não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 14.5.1.**

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 16.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) dar causa à inexecução total do contrato.

16.2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas **condições 16.1, 16.2 e 16.3 deste Edital**.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

16.7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

16.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.7 e 16.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

16.10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

16.11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

e a do efetivo pagamento; $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

18.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail lroliveira@tre-ba.jus.br, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: <https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.2. Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

- a) o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
- b) manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
- c) a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- d) acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 18.3** acima, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

19.6.1. O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.

19.6.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA nº 10/2022.

19.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 12 de junho de 2024

Lúcio Roberto de Oliveira
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de transporte aéreo, mediante a disponibilização de 01 (uma) aeronave, no dia 05 de outubro de 2024, para recolhimento para Salvador das urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais do TRE-BA sorteadas para o teste de integridade no primeiro turno das Eleições 2024. Não há previsão de contratação do serviço para o segundo turno.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço.

1.2. HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1.1. Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) emitido nos termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 135) ou Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) emitido nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC 135). Observação: a validade operacional será verificada por meio de consulta no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil, no link <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/especificacoes-operativas>.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra que a licitante executou o serviço de táxi aéreo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução TSE nº 23.728, de 27 de fevereiro de 2024, determina em seu artigo 58, III, que, para a Realização do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2024, deverão ser escolhidas, por entidades fiscalizadoras, 33 seções eleitorais, as quais serão submetidas à auditoria. Considerando-se a abrangência territorial do Estado da Bahia, que contempla 416 municípios e 199 zonas eleitorais, além de inúmeras áreas de difícil acesso, a fim de atender às determinações da mencionada resolução no sentido de possibilitar a auditoria de urnas espelhando, dentro do possível, a mais ampla amostragem, necessário que seja disponibilizado meio de transporte rápido.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos: prestar serviço de qualidade ao público, fortalecer a relação institucional com a sociedade, aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional, aperfeiçoar a governança e gestão administrativa, promover a melhoria contínua de governança e da gestão de TIC.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme previsto no artigo 57 da Resolução TSE nº 23.728, de 27 de fevereiro de 2024, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica promoverá, entre as 7 horas e as 12 horas do dia anterior às eleições, no primeiro turno, em local e horário previamente divulgados, a definição das seções eleitorais que serão submetidas à auditoria.

3.1.1. Eventuais atrasos na definição das urnas a serem auditadas não desobriga a contratada da execução do serviço.

3.2. A partir das 07h00 do dia 05/10/2024 (véspera do primeiro turno) o avião se posicionará no aeroporto de Salvador-BA onde aguardará a definição das urnas eletrônicas que serão recolhidas. Após o encerramento da sessão de escolha, a aeronave percorrerá provavelmente o seguinte roteiro:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2.1. De Salvador para Guanambi, onde poderão ser recolhidas até 06 urnas eletrônicas (484,56 km em linha reta).

3.2.2. De Guanambi para Bom Jesus da Lapa, onde poderão ser recolhidas até 09 urnas eletrônicas (125,57 km em linha reta).

3.2.3. De Bom Jesus da Lapa para Barreiras, onde poderão ser recolhidas até 09 urnas eletrônicas (208,94 km em linha reta).

3.2.4. De Barreiras para Petrolina-PE (Polo de Juazeiro), onde poderão ser recolhidas até 09 urnas eletrônicas (579,37 km em linha reta).

3.2.5. De Petrolina-PE (Polo de Juazeiro) para Vitória da Conquista, onde poderão ser recolhidas até 11 urnas eletrônicas (614,61 km em linha reta).

3.2.6. De Vitória da Conquista para Teixeira de Freitas, onde poderão ser recolhidas até 06 urnas eletrônicas (321,75 km em linha reta).

3.2.7. De Teixeira de Freitas para Porto Seguro (Polo de Eunápolis), onde poderão ser recolhidas até 06 urnas eletrônicas (147,53 km em linha reta).

3.2.8. De Porto Seguro (Polo de Eunápolis) para Ilhéus, onde poderão ser recolhidas até 12 urnas eletrônicas (185,93 km em linha reta).

3.2.9. De Ilhéus para Salvador com todas as urnas eletrônicas que foram recolhidas nos trechos anteriores (210,14 km em linha reta).

3.3. Os roteiros previstos no item 3.1. indicam os possíveis locais de pouso e decolagem da aeronave, podendo sofrer alterações em função das urnas que forem selecionadas para serem efetivamente auditadas.

3.4. Cada urna eletrônica pesa, aproximadamente, 10 kg e ocupa o volume de 52,42 litros.

3.4.1. As urnas eletrônicas contém uma bateria interna, que se constitui em artigo perigoso, o qual requer transporte em compartimento adequado, nos termos da legislação em vigor, conforme detalhamento a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

POLO DE ARMAZENAMENTO	MODELO DA URNA	COMPOSIÇÃO DA BATERIA
CAMAÇARI	2013	CHUMBO-ÁCIDO
FEIRA DE SANTANA	2015	CHUMBO-ÁCIDO
JACOBINA	2022	ION-LÍTIO
PAULO AFONSO	2015	CHUMBO-ÁCIDO
VALENÇA	2015	CHUMBO-ÁCIDO
ALAGOINHAS	2020	ION-LÍTIO
<u>BARREIRAS</u>	<u>2020</u>	ION-LÍTIO
CONCEIÇÃO DO COITÉ	2020	ION-LÍTIO
CRUZ DAS ALMAS	2020	ION-LÍTIO
EUNÁPOLIS	2020	ION-LÍTIO
GUANAMBI	2020	ION-LÍTIO
ILHÉUS	2020	ION-LÍTIO
IPIRÁ	2020	ION-LÍTIO
ITAPETINGA	2020	ION-LÍTIO
JEQUIÉ	2020	ION-LÍTIO
VITÓRIA DA CONQUISTA	2020	ION-LÍTIO
BOM JESUS DA LAPA	2015	CHUMBO-ÁCIDO
BRUMADO	2022	ION-LÍTIO
IRECÊ	2022	ION-LÍTIO
JUAZEIRO	2022	ION-LÍTIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

POLO DE ARMAZENAMENTO	MODELO DA URNA	COMPOSIÇÃO DA BATERIA
RIBEIRA DO POMBAL	2022	ION-LÍTIO
SALVADOR	2022	ION-LÍTIO
SEABRA	2022	ION-LÍTIO
TEIXEIRA DE FREITAS	2022	ION-LÍTIO

3.5. Todos os deslocamentos deverão ser autorizados pelo TRE/BA e comprovados mediante apresentação de relatório de voo, contendo:

3.5.1. marca, modelo e prefixo da aeronave utilizada.

3.5.2. nome completo do comandante da aeronave e dos passageiros.

3.5.3. relação dos materiais e equipamentos que serão transportados.

3.5.4. descrição dos trechos a serem percorridos.

3.5.5. localidade e coordenadas das pistas de origem e de destino.

3.5.6. data e hora da partida e do retorno.

3.5.7. tempo de voo.

3.5.8. autorização do voo emitida pelo TRE/BA.

3.5.9. outras observações finais pertinentes.

3.6. A elaboração e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e a falta destas inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados e a sujeitará às penalidades cabíveis pelo inadimplemento de suas obrigações.

3.7. A segurança e a rapidez no transporte das pessoas e dos equipamentos (urnas eletrônicas) deverão ser respeitadas com máximo rigor, observando-se, ainda, os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo previstos na legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, com todas as inspeções e revisões necessárias à sua operação e manutenção realizadas.

3.9. Todos os procedimentos de voo deverão obedecer rigorosamente ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), às recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações aplicáveis ao caso.

3.10. Fica vedada a disponibilização de bebida alcoólica durante a prestação do serviço de voo.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente após cumprimento de todo o roteiro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta.
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência.
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato.
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência.
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência.
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados da data de sua assinatura.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços – 10%, sobre o valor do serviço, por hora de atraso, até o máximo de 03 horas.
- b) inexecução total – 50% sobre o valor total contratado.

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, do subitem 8.1, a Administração poderá não receber o serviço.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato. O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how. A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	14680	Serviço de fretamento de 01 (uma) aeronave com tripulação, combustível e todos os demais custos e encargos referentes à operação, com condições de deslocamento do Aeroporto de Salvador, ou outro que permita o voo por instrumentação, a critério da CONTRATADA, localizado nesta Capital ou na Região Metropolitana, para 8 (oito) municípios e retorno no mesmo dia, para o primeiro turno das eleições 2024. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Aeronave bimotor: - abastecida com querosene; - homologada para operar por instrumentos; - velocidade mínima de 150 nós; - capacidade para 02 (dois) passageiros, além da tripulação; - capacidade de carga de bagagem (materiais e equipamentos) de, no mínimo, 320 (trezentos e vinte) quilos.	Km	2871,93 Obs.: a quantidade de quilômetros acima relacionada é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a Contratante a consumi-las em sua totalidade.

OBS.: o pagamento será efetuado com base na quilometragem efetivamente voada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2872PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

item	unidade de fornecimento	quantidade	valor unitário	valor total do item
1	quilômetro	2872	R\$ 35,00	R\$ 100.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 100.520,00

OBSERVAÇÕES:

1. Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 2.1.1. O valor unitário corresponde ao valor do quilômetro de voo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO,
MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01
(UMA) AERONAVE, NO DIA 05 DE OUTUBRO
DE 2024, PARA RECOLHIMENTO PARA
SALVADOR DAS URNAS ELETRÔNICAS DAS
ZONAS ELEITORAIS DO TRE-BA
SORTEADAS PARA O TESTE DE
INTEGRIDADE NO PRIMEIRO TURNO DAS
ELEIÇÕES 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA.....

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) AERONAVE, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2024, PARA RECOLHIMENTO PARA SALVADOR DAS URNAS ELETRÔNICAS DAS ZONAS ELEITORAIS DO TRE-BA SORTEADAS PARA O TESTE DE INTEGRIDADE NO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES 2024**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do Pregão n.º 90024/2024, consoante Processo (SEI) n.º 0007595-25.2024.6.05.8000.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de transporte aéreo, mediante a disponibilização de 01 (uma) aeronave, no dia 05 de outubro de 2024, para recolhimento para Salvador das urnas eletrônicas das zonas eleitorais do TRE-BA sorteadas para o teste de integridade no primeiro turno das Eleições 2024, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 90024/2024 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar de 17 de maio de 2024, data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx – “xxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxx** de 20XX.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados da data de sua assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos **itens 1 , 2 e 3 acima**.
5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.
7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.
8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.
10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.
11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 90024/2024 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA